



RESOLUÇÃO CREF13/BA nº 032, 26 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020 DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, IX, do Estatuto do CREF13/BA;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF13/BA realizada em 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO BAHIA – CREF13/BA, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2020, que estima a receita em R\$ 3.621.409,84 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	R\$ 3.621.409,84
6.2.1.1.01.01	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA	R\$ 3.181.992,96
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R\$ 439.416,88
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 3.621.409,84

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R\$ 3.596.409,84
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 25.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 3.621.409,84

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHAO, Nº 289. EDF. MARLIM AZUL. TÉRREO.
COSTA AZUL. SALVADOR/BAHIA CEP: 41.760.000
TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769
www.cref13.org.br



Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
Presidente do CREF13/BA
CREF 001726-G/BA